



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.063, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei 4.168/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 28 da Lei 4.168/02003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28. Para substituição temporária de professor ou pedagogo legalmente afastado, para suprir a falta de professor ou pedagogo concursado ou nos casos de professor designado para o exercício de direção, vice-direção de escola, ou assessoria escolar, o professor ou pedagogo, respeitada a atribuição do respectivo cargo, poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até o limite de vinte (20) horas semanais em conformidade com a necessidade da substituição ou pelo tempo que durar a função de direção ou assessoramento de escola.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de agosto de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal